



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 083 DE 15.09.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA EXPEDICIONÁRIO ERNANI LIPPI.

AUTOR: VEREADOR EDGARD SASAKI.

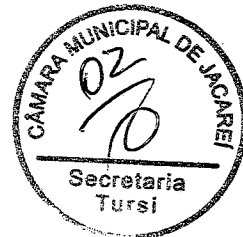
DISTRIBUÍDO EM: 22/09/2016  
PRAZO FATAL:  
DISCUSSÃO ÚNICA

|   |  |
|---|--|
| <b>Aprovado em Discussão Única</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                  | <b>REJEITADO</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                                   |
| <b>Aprovado em 1ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                     | <b>ARQUIVADO</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo               |
| <b>Aprovado em 2ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Presidente                     | <b>Retirado de Tramitação</b><br>Em.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo  |
| Adiado em.....de.....de 2016.<br>Para.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2016<br>Para.....de.....de 2016<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo |
| Encaminhado às Comissões n°s: 1 2 3   | Prazo das Comissões: 14/10/2016  |

Recb  
15/09/16  
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI - 2016**

Dispõe sobre denominação da **Rua Expedicionário Ernani Lippi**


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** Fica denominada como **Rua Expedicionário Ernani Lippi** a atual Rua 24 (Código 00102) do Jardim Central Park, no bairro do Rio Abaixo.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de Setembro de 2016

  
**EDGARD SASAKI**  
Vereador - PSDC

|  |
|--|
| <b>PROTOCOLO GERAL</b>   |
| Nº <u>1288</u> DATA: <u>15/9/16</u>  |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</b>   |
| <br>FUNCIONÁRIO |

**AUTOR – Vereador Edgard Sasaki - PSDC**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**JUSTIFICATIVA**

**Expedicionário Ernani Lippi**

Filho de Alberto Lippi e Cacilda Rosina Piccina Lippi, nasceu em 08 de junho de 1919 na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo. Casou-se com Maria Aparecida Moraes Lippi em 09 de agosto de 1952 com que teve uma filha, a Neusa Lippi, nascida em 11 de junho de 1953.

Trabalhou como agricultor na lavoura de seu pai Alberto Lippi, em uma área denominada Chácara Santa Cruz, situada na Rua Padre Eugenio, Bairro do Rio Abaixo, em Jacareí. Atualmente, encontra-se desmembrada em glebas urbanas, cujas frações contêm um grande número de comércio, e loteamentos como o Jardim Central Park que tem abrigado o Condomínio Bosque dos Manacás. Defronte deste, foi construído um marco da família Lippi, que é o Clube de Família XXII de Outubro, fundado pelo Professor José Walter Lippi, irmão de Ernani Lippi.

Tendo se alistado em Jacareí para o serviço militar, o soldado fuzileiro Ernani Lippi 2G- 13647, da Classe de 1919, serviu no Teatro de Operações da Itália no período de 2 de julho de 1944 a 6 de julho de 1945, ingressando na Reserva do Exército Nacional. Ex Combatente tendo sido convocado para as Operações de Guerra na Itália pelas Forças Expedicionárias Brasileira, o que lhe conferiu a Medalha e o Diploma de Campanha, criada pelo Decreto nº 6.795 de 17 de agosto de 1944, e de acordo com o Decreto de 21 de janeiro de 1946.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



O Expedicionário Ernani Lippi consta das páginas 231 e 232 do Livro ANOS - Os Pracinhas de Jacareí na 2ª Guerra Mundial, das escritoras Ana Maria Blümle e da historiadora Ana Luiza do Patrocínio, lançado em 15 de novembro de 2014, que resgata informações e memórias sobre as duras batalhas travadas pelos Pracinhas da cidade de Jacareí na 2ª Guerra Mundial, na Itália. Os relatos do Expedicionário Ernani Lippi constam das páginas 231 e 232.

Retornando a vida civil, volta a dedicar-se à agricultura e ao Funcionalismo Público na Prefeitura Municipal de Jacareí, onde se aposentou. Veio a falecer em 21 de dezembro de 1992 aos 73 anos, onde grande parte de sua vida foi dedicado ao Brasil nas suas Forças Armadas.

Emprestar o seu nome a um logradouro dentro de uma área em que sempre esteve presente, será uma singela homenagem que prestaremos a um cidadão que muito contribuiu na defesa do Brasil, como também no desenvolvimento de Jacareí, por isso, contamos e agradecemos antecipadamente aos nobres pares, o apoio e a aprovação desta propositura

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de Setembro de 2016

**EDGARD SASAKI**

**Vereador – PSDC**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome  
**ERNANI LIPPI**

MATRÍCULA  
 115030 01 55 1992 4 00074 113 0002451 12

|   |                            |                              |
|---|----------------------------|------------------------------|
| SEXO  | COR                        | ESTADO CIVIL E IDADE         |
| masculino   | branca                     | casado, com 72 anos de idade |
| NACIONALIDADE   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO | ELISTOR                      |
| Brasil - SP   | RG 00000000                | não consta                   |
| RESIDÊNCIA E ENDEREÇO   |                            |                              |
| residência e domicílio em rua Luis Martins Moreira n. 149 - Jacareí, neste Estado, filho de ALBERTO LIPPI e de CACILDA ROSINA PICCINI LIPPI   |                            |                              |
| DATA E HORA DE FALECIMENTO  |                            |                              |
| Morto em 05 de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, às 19 horas e 45 minutos, em casa, rua Rui Barbosa n. 149 - Jacareí, neste Estado.  |                            | DIAS MÊS ANO<br>05 12 1992   |
| LOCAL DO FALECIMENTO  |                            |                              |
| em casa, subdistrito de Hospital, rua Pedro de Toledo, 1.400  |                            |                              |
| CAUSA DA MORTE  |                            |                              |
| insuficiência respiratória aguda, doença cerebral, insuficiência cardíaca congestiva  |                            |                              |
| SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)  |                            | DECLARANTE                   |
| Sepultado no cemitério de Jacareí neste Estado  |                            | NEUSA LIPPI (p. de 26/81)    |
| NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE AVESSOU O ÓBITO  |                            |                              |
| DR. FERNANDO DA SILVA   |                            |                              |
| OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  |                            |                              |
| Registrado no Livro C-024-115, n. 2451, em cinco e oito de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, em casa, com MARGA APARECIDA MORAES LIPPI, de nome a filha NEUSA, nome DELZOU BENS, NÃO DEIXOU TESTAMENTO. Nada mais me compete certificar. |                            |                              |

Certifico que, em data de 05 de julho de 2015, foi autenticada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a mesma datada de um assinatura eletrônica por mim conferida.

Certidão lavada por VIRGINIA VICENTINI NOGUEIRA - ESCRIVENTE de São Paulo - 24º Subdistrito - Indaópolis - SP, qual assinou eletronicamente aos 04 de julho de 2015, nos termos do Provimento n.º 192/2012 da CGSP.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 São Paulo - 24º Subdistrito - Indaópolis - SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Tracema, Boqueirão, Merola  
 Oficial

Av. Dos Encantados, 679 - CEP: 04517-090  
 Tel: (11) 5143-1119 / 5143-2996 - E-mail: saopaulo74@arvenet.org.br

*Eduardo*  
 Jacareí  
 Eliane Aparecida Macedo de Souza  
 Oficial Substituta

Valor da emenda para certidão eletrônica: R\$ 25,00  
 Valor recebido pelo material impresso: R\$ 25,00

0845G-AA 140863

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FUNDOS E JOIAS



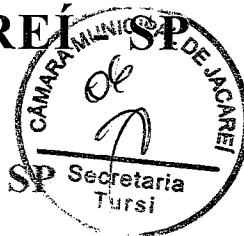
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Jacareí, 16 de Agosto de 2016

Ofício nº 357/2016-GVES

Excelentíssimo Senhor,


Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de tomar as providências cabíveis junto à secretaria competente para informar se existe denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de **"RUA EXPEDICIONÁRIO ERNANI LIPPI"**.

Solicito ainda o envio de uma relação contendo os logradouros do Jardim Central Park no Rio Abaixo que ainda não foram denominados e seus respectivos códigos.

Tais solicitações fazem-se necessárias para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de minha autoria, visando a denominação oficial em uma via com este nome, em atendimento à Lei nº 5784, de 03 de Setembro de 2013.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
EDGARD SASAKI  
Vereador – PSDC

Secretaria de Governo

17 AGO. 2016



15:00

A Sua Senhoria, o Senhor  
**PEDRO ORLANDO BONNANO ABIB**  
Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Jacareí  
Nesta

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CEP: 12.327-901 - CAIXA POSTAL 228 - TEL.: (012)3955 2208 -  
e-mail - edgard.sasaki@jacarei.sp.leg.br  
site: www.camara.jacarei.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Município de Jacareí  
Secretaria de Governo



Prefeitura de  
**JACAREÍ**



Ofício nº 709/2016 – SG

Jacareí, 12 de setembro de 2016.

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício 357/2016 – GVES, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não há no rol de logradouros a denominação “Expedicionário Ernani Lippi”.

Anexo, Relação de Logradouros no Loteamento Jd. Central Park.

Atenciosamente,

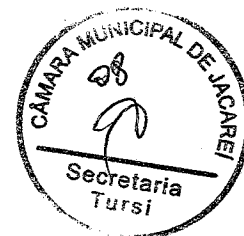
PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB  
Secretário de Governo

A Sua Senhoria o Senhor,  
EDGARD SASAKI  
Vereador de Jacareí – SP.

Paço da Cidadania - Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí - SP  
Telefone: (12) 3955-9033 -- governo@jacareí.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



Página 1

**MUNICÍPIO DE JACAREÍ**  
**RELAÇÃO DE LOGRADOURO POR LOTEAMENTO**  
**JARDIM CENTRAL PARK**

26/08/2016

| Código | Logradouro Atual         | Logradouro Anterior |
|--------|--------------------------|---------------------|
| 00031  | RUA UM                   |                     |
| 00033  | RUA DOIS                 |                     |
| 00035  | RUA TRÊS                 |                     |
| 00037  | RUA QUATRO               |                     |
| 00039  | RUA CINCO                |                     |
| 00041  | RUA SEIS                 |                     |
| 00043  | RUA SETE                 |                     |
| 00047  | RUA OITO                 |                     |
| 00052  | RUA NOVE                 |                     |
| 00054  | RUA DEZ                  |                     |
| 00056  | RUA ONZE                 |                     |
| 00058  | RUA DOZE                 |                     |
| 00062  | RUA TREZE                |                     |
| 00067  | RUA QUATORZE             |                     |
| 00071  | RUA QUINZE               |                     |
| 00077  | RUA DEZESSEIS            |                     |
| 00082  | RUA DEZESSETE            |                     |
| 00084  | RUA DEZOITO              |                     |
| 00086  | RUA DEZENOVE             |                     |
| 00088  | RUA VINTE                |                     |
| 00092  | RUA VINTE E UM           |                     |
| 00094  | RUA VINTE E DOIS         |                     |
| 00097  | RUA VINTE E TRÊS         |                     |
| 00102  | RUA VINTE E QUATRO       |                     |
| 00197  | AV. PROF. CÉLIO LENCIONI | AV. UM              |
| 04600  | RUA PADRE EUGÊNIO        | RIO ABAIXO          |





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



***EXPEDICIONÁRIO ERNANI LIPPI***

**\* 08 / 06 / 1919**

**+ 21 / 12 / 1992**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

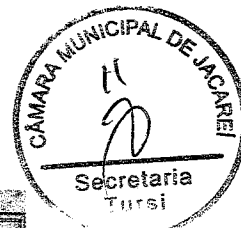




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP


GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI

PALÁCIO DA LIBERDADE



## CERTIFICADO DE RESERVISTA

Nº 01508

  
 MINISTÉRIO DA GUERRA  
 FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

*Certificado de Reservista de Categoria*

*Certifico que*

Soldado *Emami Lipe* Nº *26 113 647*  
GRADUAÇÃO NOME NUMERO  
 do dia *1919* nascido em  
ANO MUNICÍPIO E ESTADO  
*Taubaté - SP - São Paulo*  
MUNICÍPIO E ESTADO  
 filho de *Alberto Sasaki* nome  
PATERNO MATERNAL

**TEATRO DE OPERAÇÕES DA ITALIA**

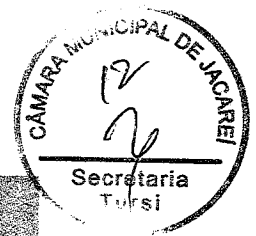
no período de *3 de julho de 1944* a *6 de julho de 1945*,  
DATA DATA  
 incorporado no *Sexto Regimento de Infantaria*  
UNIDADE TÍTULO DO ESTABELECIMENTO  
 tendo sido licenciado de *Serviço Ativo*  
INDICAÇÃO IMPRESSÃO DA MARCA  
 em *Preservando Exército Nacional*

*Diógenes de Mello*  
COMANDANTE  
*Ed. Sasaki*

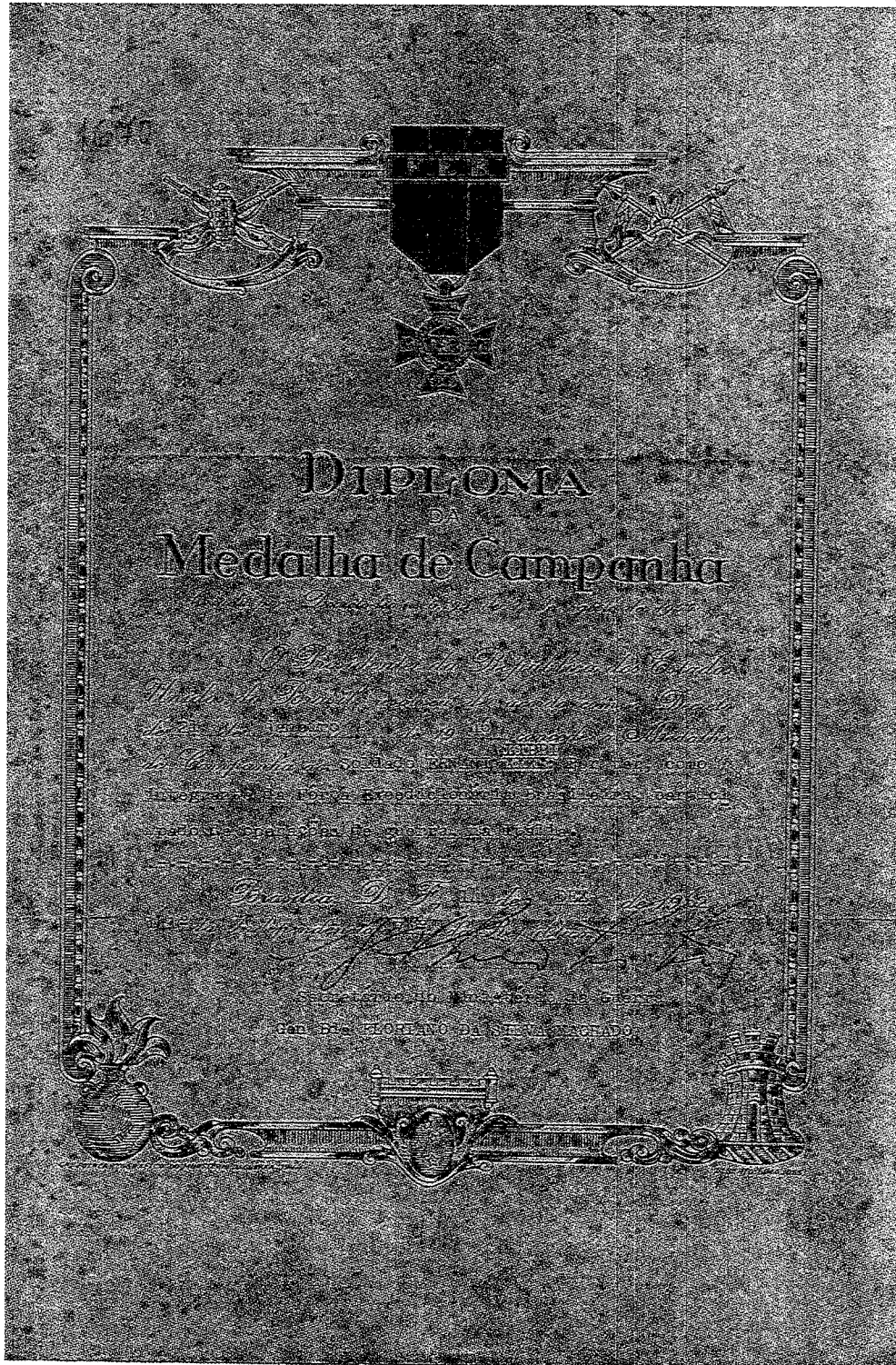
COMANDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

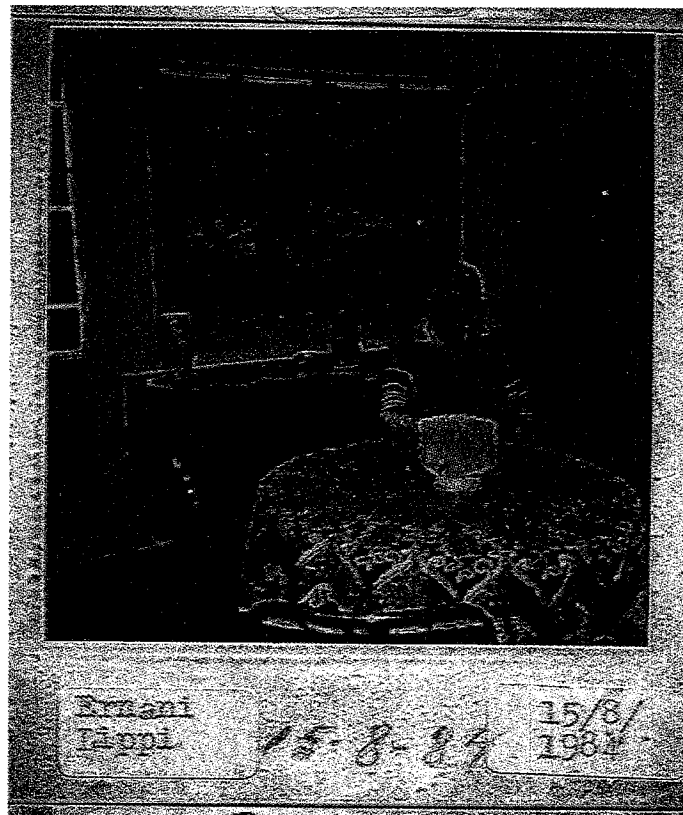
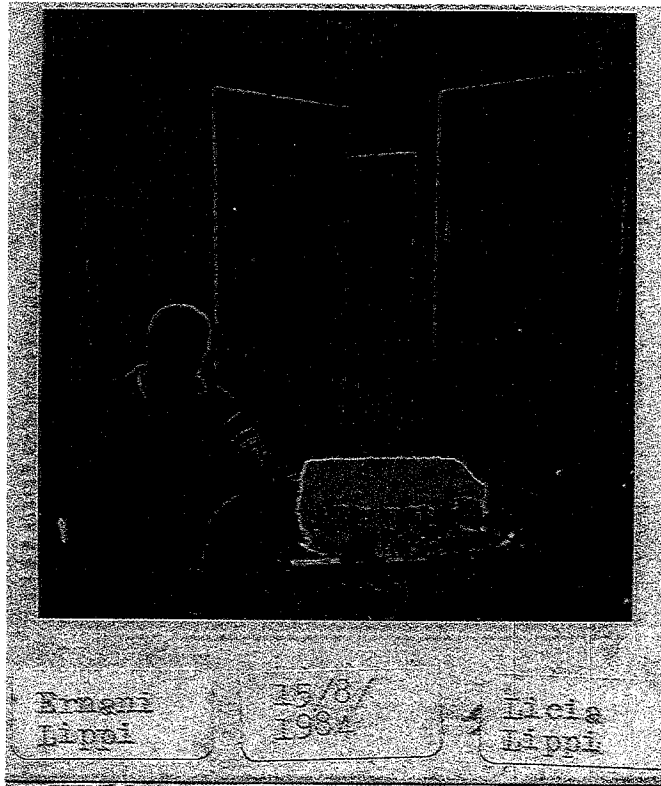
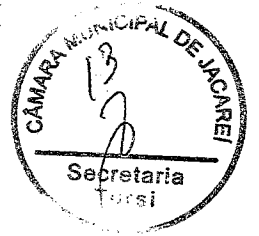


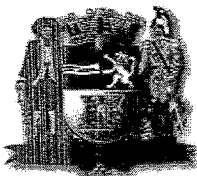
**DIPLOMA DE MÉRITO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**PROCESSO:** nº 083 de 15/09/2016

**ASSUNTO:** Projeto de Lei. Denominação da Rua Expedicionário Ernani Lippi

**AUTORIA:** Vereador Edgard Sasaki.

**PARECER Nº 175 - METL - CJL - 09/2016**

## DO PROJETO

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria do Nobre Vereador Edgard Sasaki, que dispõe sobre a denominação da Rua Expedicionário Ernani Lippi (atual Rua 24, localizada no Jardim Central Park, Bairro do Rio Abaixo e identificada pelo código nº. 00102).

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

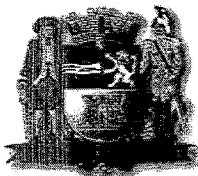
## DA FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos é regida pela Lei Municipal nº 5.784/2013.

Nesse diapasão, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

**Art. 1º** Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

**§ 1º** Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

**§ 2º** A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

**§ 3º** O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

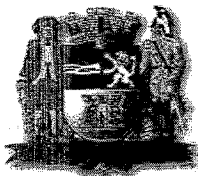
**Art. 2º** Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

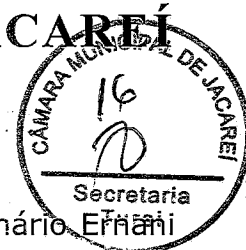
**Parágrafo Único.** Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

O Projeto de lei em questão veio acompanhado do Ofício nº 357/2016- GVES (fls. 06) expedido pelo Nobre Vereador, solicitando informações sobre a existência da denominação oficial de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



logradouro público no Município, com o nome de "Rua Expedicionário Efraim Lippi".

A resposta do mencionado ofício recebeu a numeração 709/2016- SG (fls. 07/08), tendo sido respondido pelo Secretário de Governo Sr. Pedro Orlando Bonanno Abib, que informou não haver no rol de logradouros públicos do Município a denominação mencionada, anexando ainda, conforme solicitado, relação de logradouros no Loteamento Jd. Central Park.

Assim, os requisitos da lei transcrita acima foram devidamente obedecidos através da juntada dos seguintes documentos do homenageado: mensagem justificativa da trajetória de vida (fls. 03/04), do ofício emitido pela Secretaria de Governo, da certidão de óbito (fls.05) e de foto do homenageado (fls. 09/13).

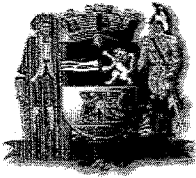
Cabe dizer que a matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

**Contudo, cabe esclarecer de maneira mais efetiva que esta Consultoria Jurídica analisa a lei em si e, portanto, não adentra de maneira mais profunda no que consta no inciso I, do artigo 2º, da lei que rege sobre a denominação das ruas e que preceitua acerca da obediência do requisito transcrito abaixo:**

**A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.**

**Podemos verificar que este inciso é em demasiado genérico e não explica a definição de "outra forma de atividade humana", havendo uma espécie de lacuna na lei.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**Entretanto, não cabe à essa Consultoria Jurídica analisar sobre o mérito desta proposição, devendo ser objeto de exame pelos Vereadores desta Casa Legislativa sobre o atendimento ou não do requisito da lei transcrito acima.**

**Apenas a título de observação, verificamos o constante no artigo 7º da mencionada lei:**

**Art. 7º Não será permitida a apresentação de proposição para denominação de próprios municipais no período de 06 (seis) meses que anteceda às eleições municipais. (Redação dada pela Lei nº 5854/2014)**

Vale dizer que as eleições municipais ocorrerão no dia 02 de outubro do corrente ano (primeiro domingo de outubro) e o protocolo do Projeto de Lei em questão se deu em 15/09/2016 sob o nº. 1288.

Assim, de início verificamos a extemporaneidade do protocolo do Projeto de lei, o que a princípio, o tornaria ilegal, impedindo, assim, o seu regular prosseguimento.

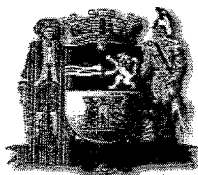
**Contudo, apenas a título de esclarecimento, o parágrafo transcrito acima, de acordo com a literalidade da lei, refere-se apenas aos próprios municipais (prédios públicos, tais como escolas, creches, bibliotecas), não incluindo assim as vias e logradouros, como é o caso do projeto de lei em questão.**

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, o PROJETO DE LEI está em condições para receber regular tramitação.

## DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assim, o projeto deverá ser encaminhado à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (artigo 32, I, do Regimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS** e **URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

## DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

**Art. 77.** Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

**§ 1º** A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

**§ 2º** Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

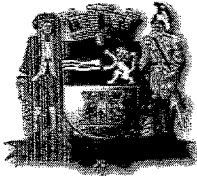
**§ 3º** Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o caput deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensa por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacaré, 21 de setembro de 2016.

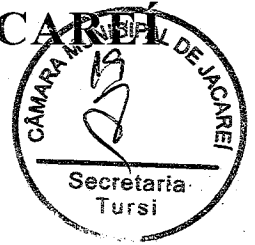
**Mirta Eveliane Tamen Lazcano**  
**Consultor Jurídico Legislativo**

**OAB/SP: 250.244**



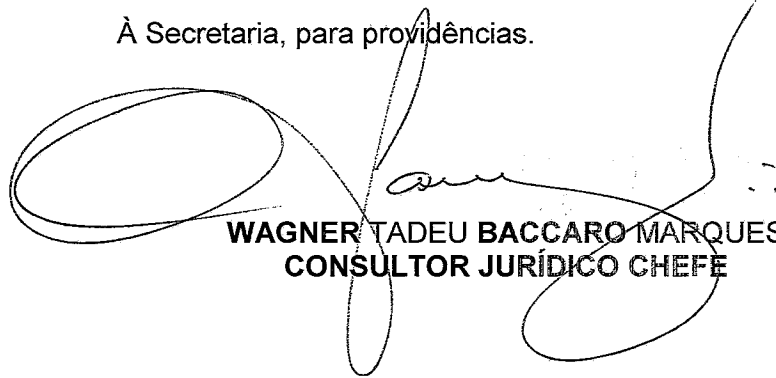
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



ACOLHO O PARECER JURÍDICO por seus próprios fundamentos.

À Secretaria, para providências.



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
**CONSULTOR JURÍDICO CHEFE**